EDIÇÃO DE 12 DE SETEMBRO DE 2025-TIRAGEM: 500 EXEMPLARES QUINZENAL-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ANO 30

MAGÉ CELEBRA O ESPORTE COM A ABERTURA DOS JOGOS ESTUDANTIS 2025

O evento reuniu 52 escolas e 1500 alunos mageenses



A energia do esporte tomou conta da cidade! Neste domingo (17),a cerimônia de abertura dos Jogos Estudantis Mageenses (JEM), no Lamarca reuniu 52 escolas e 1500 alunos da rede pública, estadual e privada de Magé. A abertura contou com atrações musicais que animaram o público presente, Lipe e DJ Nego. O evento marca o início de uma grande celebração do esporte estudantil no município, com competições previstas até dezembro. No campo, os alunos já puderam sentir o clima de competição com disputas de X1, futemesa e futvôlei, que abriram oficialmente o calendário esportivo do JEM 2025.

Durante os próximos meses, os estudantes

irão disputar diversas modalidades como jiujitsu, futsal, atletismo, futebol, xadrez, vôlei, handebol, além das modalidades já apresentadas na abertura. O objetivo é promover o esporte, o espírito de equipe e a integração entre os alunos do município.

A vice-prefeita Jamille Cozzolino destacou a importância da valorização do esporte na juventude mageense.

"Estamos vivendo um novo tempo em Magé, com mais oportunidades para nossos jovens. O esporte transforma vidas e é fundamental para o desenvolvimento das nossas crianças e adolescentes. Os Jogos Estudantis são uma grande vitória para a educação e para o futuro

da nossa cidade", afirmou.

O secretário de Esportes e Terceira Idade, Geilton Câmara, também comemorou o sucesso da abertura e o engajamento das escolas.

"É gratificante ver a participação maciça dos alunos e a alegria estampada no rosto de cada um. Nosso objetivo é oferecer estrutura, incentivo e oportunidades para que o esporte esteja presente no dia a dia das escolas. Esse é só o começo de uma jornada que vai revelar muitos talentos em Magé", declarou.

Os jogos estarão abertos ao público no Ginásio Poliesportivo Nelson Ferreira Lima, em Pau Grande.





INDICE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.b

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

Portarias Página 05 SMA - Boletim Informativo de Férias Páaina 08



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ - www.camaramage.rj.gov.bi

ATOS DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

. Páaina 12

PODER EXECUTIVO

RENATO COZZOLINO HARB **PREFEITO**

JAMILLE COZZOLINO HARB MENEZES VICE-PREFEITA

DR. VINICIUS CARBALLO DE SOUZA RIBEIRO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

VINICIUS PEREIRA DE ALMEIDA BASTOS CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

MAURO RAPHAEL COZZOLINO NASCIMENTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

JAMILLE COZZOLINO HARB MENEZES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

JOCELINO ALVES CABRAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FERNANDO JOSÉ ASSUNPÇÃO COZZOLINO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

CARLOS HENRIOUE RIOS LEMOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO PORTELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LARISSA MALTA STORTE FERREIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JAMILLE COZZOLINO HARB MENEZES (INTERINAMENTE)

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E CUIDADOS

GEILTON CAMARA LIMA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TERCEIRA IDADE

FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E **DIREITOS HUMANOS**

JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA. TURISMO E **EVENTOS**

JOSÉ AMARAL DA SILVA FILHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

MARCELO DOS SANTOS MARQUES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

JUNIMAR SALVADOR BORGES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

NDRE ANTONIO LOPES DO NASCIMENTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

RICARDO GUERRA DE FIGUEIREDO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ARTHUR ANTONIO SILVEIRA COZZOLINO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E DEFESA DOS ANIMAIS

MARCUS VINICIUS MARTINHO PENCAI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

BRUNO LIMA ROCHA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E **ORCAMENTO**

GUSTAVO DA COSTA COZZOLINO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO **ECONÔMICO**

SÍLVIO FURTADO DA SILVEIRA SOBRINHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVICOS PÚBLICOS

NSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ

FABIO TOMAZ DA COSTA ALMEIDA DIRETOR-PRESIDENTE

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO: Titular: Priscila Sá dos Santos, Mat. T-4604 Titular: Thiago da Silveira Medeiros, Mat. T- 2796

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ATIVOS:

CONSELHO FISCAL

Titular: Cintia Maria Azevedo Pereira, Mat. T-0578

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS Titular: Adriane da Costa Loureiro, Mat. T-1935 Titular: Eleezer Rodrigues da Silva, Mat. T-0541

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS Titular: Rita de Cassia Rodrigues, Mat. 990252

REPRESENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ:

Titular: José Carlos dos Santos Junior

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Titular: Sonia Regina de Oliveira Nantes, Mat. 997667

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

MESA EXECUTIVA

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA PRESIDENTE

LEANDRO HASSEN DAN RODRIGUES 1° VICE-PRESIDENTE LEONARDO FREITAS BITTENCOURT 2º VICE-PRESIDENTE

JANE PEREIRA 1ª SECRETÁRIA

WANDERLEY ANDRE SIQUEIRA DE ALCÂNTARA 2º SECRETÁRIO

VEREADORES

Amauri Francisco Cabral Junior | Eberton Soares da Motta | Elenilson Medeiros Batista Felipe Menezes de Souza | Fernando Vieira Veiga | Igor Fabiano da Silva Athayde | Jane Pereira| João Victor Carvalhaes Fraga | Leandro Hassen Dam Rodrigues | Leonardo Franco Pereira Leonardo Freitas Bittencourt | Lucas dos Santos Lopes | Marcos Vinicius dos Santos Silva Pablo Soares de Vasconcelos | Valdeck Ferreira de Mattos da Silva | Wanderley Andre Siqueira de Alcantara | Werner Benites Saraiva da Fonseca







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

LEIS

LEI Nº 3028, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

FICA o Poder Executivo autorizado a proceder a desafetação de parte do imóvel tombado no Registro de propriedade do Município de Magé sob o nº 157.136 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes, APROVA e eu PREFEITO do Município SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 123 da Lei Orgânica Municipal, a proceder a desafetação de parte do bem imóvel registrado através do Boletim de Tombamento n°157136, com as seguintes descrições: A área descrita neste memorial pertence ao Município de Magé, constituído pelo imóvel localizado entre o KM inicial 22+947,28m ao KM final 22+967,48m, do lado direito da Rodovia BR-493/RJ, no Município de Magé.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P05, de coordenadas N 7.493.18,3070 m e E 699.02,.0287 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:145°14'04.65" em curva à direita com raio de 9,26m e desenvolvimento de 9,34m; até o vértice P01, de coordenadas N 7.493.179,952 m e E 699.034,134 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 270°20'13.40" em curva à direita com raio de 11.63m e desenvolvimento de 24.47m; até o vértice P02, de coordenadas N 7.493.180,0708 m e E 699.013,9343 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 330°22'37,42" e 3,12m; até o vértice P03, de coordenadas N 7.493.182,7821 m e E 699.012,3927 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 80°43'38,44" e 16,15m; até o vértice P04, de coordenadas N 7.493.185,384 m e E 699.0290,0287 m; deste, seque com os seguintes azimute plano e distância:19°59'56,92" e 2,05mm; até o vértice P05, de coordenadas N 7.493.187,307 m e E 699.029.0287 m, totalizando uma área de 78,63m², encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas E m e N m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central-45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Fica autorizada a doação da parte desafetada, nos termos do art. 129 da Lei Orgânica Municipal, para a União Federal, com o intuito de não comprometer a execução das obras de ampliação e melhorias da Rodovia BR-493/RJ.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Magé, RJ, 11 de setembro de 2025 - 460º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

Autoria: PODER EXECUTIVO Projeto de Lei nº 103/2025 Publicação: BIO EXTRA de 12.09.2025

(Processo nº 19336/2025)

LEI Nº 3029, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE sobre a anistia de multa e juros de mora incidentes sobre créditos tributários municipais inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, de pessoas físicas ou jurídicas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes, APROVA e eu PREFEITO do Município SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Anistia e Refinanciamento de Créditos Tributários para Pessoas Físicas e Jurídicas - "FIQUE EM DIA MAGÉ 2025", constituído de medidas que objetivam implementar meios adequados de resolução de conflitos, judiciais e extrajudiciais, tendentes a elevar o grau de recuperação dos créditos tributários, inscritos em dívida ativa ou não, inclusive por meio da realização, em conjunto com o Poder Judiciário, de audiências ou sessões de conciliação.

§ 1º O Programa "FIQUE EM DIA MAGÉ 2025" se dará entre os dias 15/09/2025 a 31/12/2025 e abrangerá os créditos de natureza tributária, inscritos em dívida ativa ou não, oriundos de fatos geradores ocorridos até a data de 31 de dezembro de 2024, em discussão administrativa ou judicial, ou provenientes de lançamento de ofício efetuados após a publicação desta Lei, desde que o requerimento seja efetuado no prazo legal.

§ 2º O Programa "FIQUE EM DIA MAGÉ 2025" destina-se a créditos até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo incabível à Secretaria Municipal de Fazenda e à Procuradoria Geral do Município celebrarem acordos acima do limite previsto.

§ 3º Poderão aderir ao "FIQUE EM DIA MAGÉ 2025", qualquer pessoa física ou jurdica que seja contribuinte do município, exceto os que possuem débitos acima do R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que deverão seguir a normativa prevista na Lei Complementar 31/2025.

Art. 2º Fica autorizada a realização de acordos de conciliação, nos autos dos processos de execução fiscal ou em sede de cobrança administrativa, para o pagamento dos créditos tributários e não tributários cobrados, inclusive com a redução do montante devido a título de juros e encargos moratórios, nos termos dos parâmetros estabelecidos nesta Lei.

§ 1º A adesão definitiva ao acordo efetivado somente ocorrerá com o pagamento da primeira parcela ou parcela única, cuja guia terá vencimento para o 5 (cinco) dias úteis subsequentes à sua emissão, sendo as demais parcelas vincendas no 5º (quinto) dia útil dos meses posteriores.

§ 2º Poderão ser requisitados servidores municipais para colaborarem na solução de conflitos submetidos à conciliação, nos termos desta Lei, de acordo com a sua

§ 3º Não podem ser liquidados na forma do Programa "FIQUE EM DIA MAGÉ 2025" os débitos devidos por pessoa jurídica com falência decretada, em liquidação judicial e/ou extraiudicial.

Art. 3º A solicitação de revisão tributária não garante a manutenção dos benefícios concedidos por esta Lei mesmo em caso de acatamento do pedido.

Art. 4º Caso a composição reste inviável, as informações dadas e eventuais propostas trazidas às sessões de conciliação terão caráter confidencial e não serão oponíveis de uma parte em relação à outra.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica nos casos em que a Lei determine a formalização de representação fiscal para fins penais ou demais declarações ou apresentações obrigatórias.

Art. 5º A Procuradoria Geral do Município de Magé poderá desistir ou renunciar no caso de decisão judicial que decrete a prescrição ou decadência do crédito tributário, observadas as hipóteses legais.

DAS MODALIDADES DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 6° O sujeito passivo que aderir ao Programa "FIQUE EM DIA MAGÉ 2025" poderá liquidar os débitos mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

I - a quitação da dívida à vista terá redução de 100% de juros e encargos moratórios, excluída a correção monetária:

II - a quitação da dívida em até 20 parcelas terá redução de 70% de juros e encargos moratórios, excluída a correção monetária;

III - o parcelamento da dívida entre 21 e em até 40 parcelas poderá se dar com o pagamento do total do débito dividido pelo número de parcelas (atualizadas pelo Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - Especial - IPCA-E - Art. 329 do CTM) iguais, mensais e consecutivas com redução de 50% de juros e encargos moratórios, excluída a correção monetária, devidos até a data da efetivação do parcelamento (Art. 304. § 4° do CTM):

a) no caso de parcelamento de dívidas referentes a pessoas físicas, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 110,49 (cento e dez reais e quarenta e nove

b) no caso de parcelamento de dívidas referentes a pessoas jurídicas, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais).

§ 1º Em todos os casos, serão devidos os ônus sucumbenciais e honorários advocatícios ao Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município nos casos em que os acordos tratarem de créditos executados judicialmente.

§ 2º Somente será admitido um único reparcelamento de acordos interrompidos por inadimplemento, onde o sujeito passivo poderá aderir ao Programa "FIQUE EM DIA MAGÉ 2025" em caso de primeiro reparcelamento a adesão ficará condicionada ao pagamento de uma entrada de 10% do valor da dívida que será inserida no programa de refinanciamento.

§ 3º Não serão concedidos descontos em multas fiscais e autos de infração ou de débitos oriundos de condenações do Tribunal de Contas.

§ 4º O parcelamento ou reparcelamento se efetivará mediante o pagamento da 1ª parcela e será automaticamente cancelado com a inadimplência de 3 parcelas, consecutivas ou não, com a cobrança de todo o saldo devedor incluídos todos os acréscimos moratórios calculados como se não houvesse existido o parcelamento, inclusive com reposição do valor do desconto da multa penal, utilizando-se o valor total pago para abatimento, proporcionalmente, do tributo, juros e multa. (Art. 305 do CTM)

§ 5º Sobre o montante da parcela não paga na data do vencimento incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês mais a multa de mora dos tributos em geral, caso seja paga com atraso antes do cancelamento do parcelamento. (Art. 304, § 3º do CTM)

Art. 7º As reduções obtidas por força de acordo de conciliação nos termos da presente Lei não serão cumulativas com os benefícios instituídos por Leis anteriores.

Art. 8º O sujeito passivo que quiser quitar o débito decorrente de parcelamento anteriormente deferido e em curso, poderá fazê-lo desde que apresente seu requerimento dentro do prazo de vigência do Programa "FIQUE EM DIA MAGÉ 2025", aplicando-se única e exclusivamente a modalidade de quitação à vista prevista no inciso "I" do artigo 6º desta Lei

CAPÍTULO III

DA ADESÃO E SEUS EFEITOS

Art. 9º A adesão ao Programa "FIQUE EM DIA MAGÉ 2025" ocorrerá por meio de requerimento a ser efetuado dentro do prazo regulamentar e abrangerá a dívida total de natureza tributária do sujeito passivo junto ao Município, na condição de contribuinte ou responsável.







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

LEIS

§ 1º A opção pelo acordo de conciliação de que trata esta Lei importa em confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do sujeito passivo, bem como em renúncia a recursos, impugnações ou desistência das ações judiciais e processos administrativos, no montante da importância indicada para compor o referido acordo e na aceitação plena e irretratável das condições estabelecidas nesta Lei e nos atos administrativos regulamentares.

§ 2º A adesão ao Programa "FIQUE EM DIA MAGÉ 2025" somente será realizada se o sujeito passivo ou seu representante apresentar a documentação necessária à atualização do seu cadastro, conforme previsto no Anexo I.

§ 3º O deferimento do pedido de adesão ao Programa "FICA EM DIA MAGÉ 2025" fica condicionada à comprovação de pagamento e/ou, ao menos, do parcelamento dos tributos devidos no ano de 2025.

CAPÍTULO IV

DA EXCLUSÃO DO CONTRIBUINTE DO PROGRAMA FIQUE EM DIA MAGÉ 2024, DO CANCELAMENTO DO PARCELAMENTO E SEUS EFEITOS

Art. 10. Na hipótese de descumprimento do acordo de conciliação pelo sujeito passivo, os créditos serão exigidos pelo seu valor total e originário, com todos os acréscimos legais, descontados apenas os montantes pagos no período.

Parágrafo único. O rompimento do acordo se dará nos casos estabelecidos por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Fica assegurada a manutenção dos parcelamentos em curso, franqueandose ao sujeito passivo a migração para o Programa "FIQUE EM DIA MAGÉ 2025", nos termos do art. 8º desta Lei.

Parágrafo único. Fica assegurado o reparcelamento de acordos interrompidos por inadimplemento, desde que o requerimento seja realizado dentro do prazo de vigência do Programa "FIQUE EM DIA MAGÉ 2025", aplicando-se os descontos previstos nesta Lei e respeitadas as condições do § 1º do art. 6º.

Art. 12. A presente Lei, ao instituir o Programa "**FIQUE EM DIA MAGÉ 2025**", será considerada, para todos os efeitos legais, como prévia tentativa de conciliação ou solução administrativa, nos termos do art. 2º da Resolução nº 547/2024 do Conselho Nacional de Justica.

Parágrafo único. A publicidade da presente Lei e a disponibilização do programa aos contribuintes atendem, de pleno direito, ao requisito de tentativa de autocomposição prévia estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça

Art. 13. A inclusão de débitos nos parcelamentos de que trata esta Lei não implica novação de dívida e não gera direito à restituição de qualquer quantia que tiver sido paga.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer as normas complementares necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 15. A promoção e as despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAGÉ, RJ, 12 de setembro de 2025 - 460º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB

Prefeito

Autoria: **PODER EXECUTIVO**Projeto de Lei nº **130/2025**

Publicação: BIO EXTRA de 12.09.2025

(Processo nº 19648/2025)

ANEXO I

(Art. 9°, § 2° e §3°)

DAS DOCUMENTAÇÕES OBRIGATÓRIAS A SEREM APRESENTADAS

I - CONTRIBUINTE:

- a) RGeCPF;
- b) Comprovante de residência atualizado;
- c) Comprovação de quitação e/ou parcelamento dos tributos devidos no ano de 2025:

II - REPRESENTANTE DO CONTRIBUINTE:

- a) RG e CPF do representante e do contribuinte;
- b) Comprovante de residência atualizado no nome do representante e do contribuinte;
- c) Documento de posse do imóvel (escritura pública, contrato de compra e venda, contrato de aluguel ou afins).
- d) Comprovação de quitação e/ou parcelamento dos tributos devidos no ano de 2025;

Obs.: Em caso de o representante não apresentar quaisquer dos documentos acima elencados, deverá assinar Termo de Responsabilidade pelo acordo.











REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1851/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO as disposições contidas nas Leis nºs. 1642/2004 e 1643/2004 - Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos do Município de Magé:

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação funcional do Pessoal Ativo, referente ao enquadramento horizontal previsto nos dispositivos retromencionados.

RESOLVE:

APROVAR a Listagem anexa, parte integrante desta Portaria, contendo a PROMOÇÃO HORIZONTAL dos Servidores Públicos do Município de Magé, em conformidade com a legislação vigente, a contar da data de admissão ou nomeação do servidor no mês de AGOSTO/2025.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2025 **RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

CNPJ: 29.138.351/0001-45 CENTRO | MAGÉ | RJ

PROMOÇÃO HORIZONTAL / ENQUADRAMENTO - AGOSTO 2025					
Matríc.	Nome	Cargo	Nív. Atual	Clas. Atual	
91644	EVA RAMOS COTTS PAULA	126 - ASSISTENTE SOCIAL II	TABNS-II	I	
91593	LUZIA MENDONCA SIQUEIRA	14 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TABNM-I	1	
91598	LASSALETE PINTO BEZERRA	14 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TABNM-I	I	
91602	MARIA LUIZA SILVEIRA SOARES	14 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TABNM-I	1	
91609	TANIA CRISTINA MOURA PACHECO	14 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TABNM-I	1	
91614	ALCIONE SOUZA DE AZEVEDO	14 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TABNM-I	1	
91618	NADIA MARIA LIMA R. GUIMARAES	14 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TABNM-I	1	
91624	MARIA DO AMPARO DA SILVA	14 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TABNM-I	1	
91637	ALMERITA DA ROCHA MACEDO	14 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TABNM-I	1	
91665	JUSSARA MAGALHAES FERNANDES	34 - ENFERMEIRO	TABNS-I	1	
91561	JOSE SERGIO FERNANDES	44 - FISCAL DE TRIBUTOS	TABNM-I	I	
91563	MARCOS ANTONIO SAMPAIO NASCIMENTO	44 - FISCAL DE TRIBUTOS	TABNM-I	1	
96495	WALME PINHEIRO	50 - GUARDA MUNICIPAL	TABGM-I	В	
96460	VIVIANE TEIXEIRA DO NASCIMENTO	570 - PROFESSOR I PORTUGUES	TABMAGED2	В	
93167	VERONICA POMPOSELLE	571 - PROFESSOR I MATEMATICA	TABMAGED2	J	
96373	LUCIANA ALVES DE ALMEIDA	573 - PROFESSOR I GEOGRAFIA	TABMAGED2	В	
96385	RAFAELA PESSANHA LAGO	573 - PROFESSOR I GEOGRAFIA	TABMAGED2	В	
96506	GRACIELLE CORREA DA SILVA	737 - PROF I/ESPECIALISTA	TABMAGED2	В	
90755	SILVIA SANTIAGO BAETA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I	
95109	JANAINA MENDES DA SILVA FERREIRA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	Е	
96000	ISABELA MOTA DA SILVA INACIO	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	В	
96002	PALLOMA SILVA CALIXTO	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	В	
96013	TAMIRIS OLIVEIRA DE AMORIM DE SOUZA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	В	
96037	ANA PAULA VIDAL SANTOS ALMEIDA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	В	
96053	CAROLINE DE SOUZA PINTO	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	В	
96063	DAIANA FERREIRA DA SILVA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	В	
96064	DAIANE CARDOSO DE MELLO	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	В	
96144	LUANA DE MOURA BEZERRA DA SILVA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	В	
96202	SARAH ALVARENGA BARBOSA LIMA LUDGERO	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	В	
96228	VIVIANE LAGE GALANTE DE SOUZA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	В	
96315	CACILENE ROBERTA MELLO DA SILVA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	В	
96323	LETICIA VIANA RODRIGUES MOURA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	В	
96331	SUELEN DE SOUZA SANTOS	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	В	
96410	DUANE CRISTOVAO CARNEIRO DA SILVA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	В	
96590	MICHELLE MARCIA MOURA DE LIMA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	В	
91678	SELMA DE OLIVEIRA REIS	79 - PSICOLOGO	TABNS-I	1	







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS



PORTARIA Nº 1851/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

CNPJ: 29.138.351/0001-45 CENTRO | MAGÉ | RJ

Matríc.	Nome	Cargo	Nív. Atual	Clas. Atual
94610	DANIELA MATERA MILWARD MAGALHAES	79 - PSICOLOGO	TABNS-I	Е
91588	LUIZ HENRIQUE SOARES DA FONSECA	91042 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR II	TABNEL002 - ELEMENTAR	1
91589	ROQUE CORREA DELGADO	91042 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR II	TABNEL002 - ELEMENTAR	I
91590	DANTE BARBOSA	91042 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR II	TABNEL002 - ELEMENTAR	I
91313	MIRIAM DA SILVA SOUZA	91043 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR III	TABNEL003 - ELEMENTAR	J
91565	ALCIMAR ELEOTERIO DE SOUZA	91043 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR III	TABNEL003 - ELEMENTAR	I
91566	KARL MARTINS STEPHAN OTT	91043 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR III	TABNEL003 - ELEMENTAR	1
91573	VAGNER DE BARCELOS SILVA	91043 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR III	TABNEL003 - ELEMENTAR	I
91584	MARCOS ANTONIO MATEUS SANTOS	91043 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR III	TABNEL003 - ELEMENTAR	ı
91592	DILSON FRANCISCO DA PAIXAO	91043 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR III	TABNEL003 - ELEMENTAR	1
91681	MAGNO PECANHA SANTOS	91043 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR III	TABNEL003 - ELEMENTAR	ı
91686	JOSE FERNANDO SANCHES	91043 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR III	TABNEL003 - ELEMENTAR	I
94140	UEDEMILSON COUTO RICARDO	91043 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR III	TABNEL003 - ELEMENTAR	Е
90555	ROBERTA LIMA DE OLIVEIRA RIBEIRO	91044 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL MEDIO I	TABNM001 - MEDIO	Н
94311	VANESSA SANTOS DA SILVA GALDINO DE OLIVEIRA	91045 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL MEDIO II	TABNM002 - MEDIO	Е
94583	VALDILEIA RIBEIRO DE AGUIAR MARQUES	91045 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL MEDIO II	TABNM002 - MEDIO	Е
90556	LUANA DE ALMEIDA PECANHA	91046 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL MEDIO III	TABNM003 - MEDIO	I
91690	FLAVIA DE SIQUEIRA PACHECO	91046 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL MEDIO III	TABNM003 - MEDIO	1
91652	MAURICIO TRANCOSO GOMES	94 - TECNICO EM RADIOLOGIA	TABNM-III	I
91653	MARIA LUCIA COSTA SANT' ANA	94 - TECNICO EM RADIOLOGIA	TABNM-III	J
Total de l	Registros : 56			

GARRINCHINHA

SERVIDOR PÚBLICO VIRTUAL INTELIGENTE

www.mage.rj.gov.br











REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1852/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 2322/2016 e.

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os percentuais do Adicional Por Tempo de Serviço dos Servidores Efetivos - Anuênio.

RESOLVE:

APROVAR a Listagem anexa, parte integrante desta Portaria, contendo a atualização dos percentuais do **ANUÊNIO** dos Servidores Públicos do Município de Magé, em conformidade com a legislação vigente, a contar da data de admissão ou nomeação do servidor no mês de **AGOSTO/2025**.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2025.

RENATO COZZOLINO HARB

Total de Registros: 70

PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

CNPJ: 29.138.351/0001-45 CENTRO | MAGÉ | RJ

AUMENTO DO % DE ANUENIO - AGOSTO 2025

	Filtros : Número do Mês : 08, Ativo (S/N) : S , Ano : 2025	
/latrícula	Servidor	% Anuêni
2791	TARCISIO SOARES DE OLIVEIRA	35%
90013	MARIA DAS GRACAS MARTINS LAGE	35%
90252	JULIO CARLOS CAMACHO GUZMAN	28%
90478	VALERIA TOSTA DE ALCANTARA FARIAS	28%
91130	IVANIR VIANA DA SILVA	28%
91435	REGIANE VALADAO XAVIER	28%
91715	DAYSE SOARES LEAL	28%
93167	VERONICA POMPOSELLE	27%
92123	ROSILENE GOMES GRILLO DA COSTA	26%
90512	PATRICIA DOS SANTOS NEVES	25%
90516	PEDRO DE ARAUJO GAMA	25%
90522	IVONE DE FREITAS R. NASCIMENTO	25%
90526	NIVALDO PECANHA DA SILVA	25%
90529	MARCELO TEIXEIRA LIMA	25%
90535	LAURA CRISTIANE BARBOSA PEREIRA DA SILVA	25%
90556	LUANA DE ALMEIDA PECANHA	25%
90570	ELIETE NEVES DIAS	25%
95319	LUCIENE SOUZA TAVARES DA CRUZ	25%
90755	SILVIA SANTIAGO BAETA	249
91119	ANA MARIA GOMES CAMARA	249
91561	JOSE SERGIO FERNANDES	249
91563	MARCOS ANTONIO SAMPAIO NASCIMENTO	249
91565	ALCIMAR ELEOTERIO DE SOUZA	249
91566	KARL MARTINS STEPHAN OTT	249
91573	VAGNER DE BARCELOS SILVA	249
91584	MARCOS ANTONIO MATEUS SANTOS	249
91588	LUIZ HENRIQUE SOARES DA FONSECA	249
91589	ROQUE CORREA DELGADO	249
91590	DANTE BARBOSA	249
91592	DILSON FRANCISCO DA PAIXAO	249
91593	LUZIA MENDONCA SIQUEIRA	249
91598	LASSALETE PINTO BEZERRA	249
91602	MARIA LUIZA SILVEIRA SOARES	249
91609	TANIA CRISTINA MOURA PACHECO	24%
91614	ALCIONE SOUZA DE AZEVEDO	249
91618	NADIA MARIA LIMA R. GUIMARAES	24%

	Filtros : Número do Mês : 08, Ativo (S/N) : S , Ano : 2025	
Matrícula	Servidor	% Anuênio
91624	MARIA DO AMPARO DA SILVA	24%
91637	ALMERITA DA ROCHA MACEDO	24%
91644	EVA RAMOS COTTS PAULA	24%
91652	MAURICIO TRANCOSO GOMES	24%
91653	MARIA LUCIA COSTA SANT' ANA	24%
91665	JUSSARA MAGALHAES FERNANDES	24%
91678	SELMA DE OLIVEIRA REIS	24%
91681	MAGNO PECANHA SANTOS	24%
91686	JOSE FERNANDO SANCHES	24%
91690	FLAVIA DE SIQUEIRA PACHECO	24%
92387	ALINE CARLA SILVA DA COSTA	24%
90513	CLAUDIA DE ARAUJO BASTOS	23%
90539	SILVIA REGINA DA SILVA	23%
90734	IVONE NERY DA SILVA	23%
91638	SIRLENE ROSA DE BONA	23%
91931	PATRICIA BARROSO DA SILVA	23%
92164	DENILSON VIDAL FIGUEIRA	23%
92165	ANDERSON ELEOTERIO DE SOUZA	23%
92174	DOUGLAS PAULA FERREIRA	23%
92245	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS CAJUEIRO	23%
92247	MARCOS NUNES DA SILVA	23%
91613	CARMEN JANISE SANTOS HIPOLITO	22%
91704	DENISE LAVRADOR FARIAS	22%
95745	LUCELI MARIA DE SOUZA	17%
92001	SHEILA LUCIA DA SILVA WERDAN	13%
92533	EDMILSON DOS SANTOS ALEXANDRE	13%
92568	HELLEN NAMYR FIGUEIRA LIMA	13%
92765	REGINALDO DE SOUSA DIAS	13%
93019	DEIRLHEI FRANCHINE GOMES	13%
95109	JANAINA MENDES DA SILVA FERREIRA	12%
94345	NEIDMAR DOS SANTOS SOARES	11%
95802	ALEX IZIDORO BLANC	11%
94585	DIEGO GUERRA MAIMONE DA SILVA	10%
95902	ALTAIR SANTIAGO DE SOUZA	07%
	1.1 =0	







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMA

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO DAS FÉRIAS	TÉRMINO DAS FÉRIAS
2887	GILMAR TORRES PEREIRA	2023	02/06/2025	01/07/2025
3952	JOSE HENRIQUE GONCALVES	2021/2022	02/06/2025	01/07/2025
4592	LUIZ CARLOS MORAES	2015/2016	04/06/2025	03/07/2025
90278	ROBERTO PAES DE ALMEIDA	2015/2016	04/06/2025	03/07/2025
90351	ALISON BRANDAO SANTOS ALVES	2024/2025	24/06/2025	23/07/2025
90498	MONICA CRISTINA SAMPAIO SANTOS OLIVEIRA	2019/2020	04/06/2025	03/07/2025
90526	NIVALDO PECANHA DA SILVA	2018/2019	02/06/2025	01/07/2025
90879	MARILENE DE OLIVEIRA NOVENTA	2023/2024	02/06/2025	01/07/2025
90902	VALERIA NERY MUNIZ FERREIRA	2021/2022	04/06/2025	03/07/2025
91323	ALISON BRANDAO SANTOS ALVES	2024/2025	02/06/2025	01/07/2025
91409	FERNANDA OLIVEIRA GUEDES	2013/2014	02/06/2025	01/07/2025
91556	ROSELI MARINS MAGALHAES DOS SANTOS	2022/2023	04/06/2025	03/07/2025
91598	LASSALETE PINTO BEZERRA	2020/2021	04/06/2025	03/07/2025
91609	TANIA CRISTINA MOURA PACHECO	2023/2024	02/06/2025	01/07/2025
91618	NADIA MARIA LIMA R. GUIMARAES	2017/2018	02/06/2025	01/07/2025
91638	SIRLENE ROSA DE BONA	2020/2021	04/06/2025	03/07/2025
91770	VAGNER FURTADO	2022/2023	02/06/2025	01/07/2025
91840	ROSEMERI DE SOUZA N. CONCEICAO	2013/2014	04/06/2025	03/07/2025
91878	CASSIA KEILA DE LIRA SANTOS DA SILVA	2023/2024	02/06/2025	01/07/2025
91990	LENITA GOMES DE O. CASTRO	2024/2025	04/06/2025	03/07/2025
92136	IVONE RODRIGUES ALVES DAMASCENO	2024/2025	02/06/2025	01/07/2025
92159	LEONARDO ALMEIDA TEIXEIRA	2024/2025	14/06/2025	13/07/2025
92182	LUIZ CARLOS DA CONCEICAO DE SOUZA	2022/2023	04/06/2025	03/07/2025
92242	JORGE HENRIQUE SIQUEIRA GOMES	2022/2023	02/06/2025	01/07/2025
92245	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS CAJUEIRO	2017/2018	02/06/2025	01/07/2025
92278	MARCELO SIQUEIRA DA SILVA	2019/2020	02/06/2025	01/07/2025
92284	CARLOS HELENICIO CABRAL NOGUEIRA	2019/2020	02/06/2025	01/07/2025
92287	MARILEUSA MACIEL DE F. SENNA	2011/2012	02/06/2025	01/07/2025
92394	MARCOS HENRIQUE FONSECA DA SILVA	2024/2025	14/06/2025	13/07/2025
92406	ANA CLAUDIA DE SOUZA ROCHA	2011/2012	02/06/2025	01/07/2025
92485	DARIO DA COSTA E SILVA	2014/2015	04/06/2025	03/07/2025
92516	ADRIANA CARVALHO VIDAL	2023/2024	02/06/2025	01/07/2025
92574	RITA DE CASSIA MARTINS SILVA	2024/2025	11/06/2025	10/07/2025
92581	MARIA DA GLORIA DE JESUS FERREIRA	2024/2025	11/06/2025	10/07/2025
92592	RITA DE CASSIA TOLEDO DA SILVA	2024/2025	11/06/2025	10/07/2025
92650	EDUARDO DOS SANTOS SOARES	2024/2025	12/06/2025	11/07/2025
92765	REGINALDO DE SOUSA DIAS	2019/2020	02/06/2025	01/07/2025
92832	NILTON BARBOSA TELLES	2013/2020	13/06/2025	12/07/2025
92840	RENATA PIRES DOS SANTOS	2020/2021	02/06/2025	01/07/2025
92845		2022/2023	02/06/2025	01/07/2025
93055	TATIANE DOS SANTOS MARIANO BARBOSA	2022/2023	02/06/2025	01/07/2025
93070	MARIANA PEREIRA DA SILVA LEAL	2023/2024	1. 1.	
	LETICIA FERREIRA DOS SANTOS CRISTIANIS RECINA CRUO DE E CANTANA	2023/2024	02/06/2025	01/07/2025 01/07/2025
93109	CRISTIANE REGINA GRIJO DE F SANTANA		02/06/2025	
93854	VANESSA BUENO PESSOA DA SILVA	2024/2025	02/06/2025	01/07/2025
93967	ANTONIO SERGIO OLIVEIRA AYMORE MARTINS	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	02/06/2025	01/07/2025
94006	MARCELE EMIGDIO COUTO DO NASCIMENTO	2023/2024	02/06/2025	01/07/2025
94013	ISAQUE CUNHA DE SOUZA	2019/2020	02/06/2025	01/07/2025
94135	ISMAEL DA SILVA NASCIMENTO	2024/2025	04/06/2025	03/07/2025
94159	ADORICIA DA SILVA OLIVEIRA	2024/2025	02/06/2025	01/07/2025
94313	RAQUEL PECLAT MOTTA	2024/2025	02/06/2025	01/07/2025
94391	RENATA CRISTINA DA CUNHA PEXENINE FERRAO DE OLIVEI	2022/2023	02/06/2025	01/07/2025
94444	RENATO DOS SANTOS CORREA	2022/2023	02/06/2025	01/07/2025
94583	VALDILEIA RIBEIRO DE AGUIAR MARQUES	2024/2025	02/06/2025	01/07/2025







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMA

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO DAS FÉRIAS	TÉRMINO DAS FÉRIAS
94605	ROSE MOTTA DA ENCARNACAO	2023/2024	02/06/2025	01/07/2025
94650	GUILHERME MONTEIRO	2023/2024	02/06/2025	01/07/2025
95636	FABIO TOMAZ DA COSTA ALMEIDA	2024/2025	02/06/2025	01/07/2025
95857	GLAUCO DE LIMA LOUZADA	2024/2025	02/06/2025	01/07/2025
95868	LETICIA DOS SANTOS GREGORIO	2024/2025	02/06/2025	01/07/2025
95882	FLAVIA DE OLIVEIRA SARMENTO SIQUEIRA	2024/2025	02/06/2025	01/07/2025
95904	ADRIANA CHAGAS CUNHA CARVALHO	2024/2025	02/06/2025	01/07/2025
95919	ELANE PECANHA DE ARAUJO DE SOUZA	2024/2025	02/06/2025	01/07/2025
96257	SIRLANE SABATTHA DOS SANTOS	2023/2024	02/06/2025	01/07/2025
96423	MARCO ANTONIO CASTRO LIMA	2024/2025	02/06/2025	01/07/2025
96493	SAMOEL MATEUS DOS SANTOS	2024/2025	02/06/2025	01/07/2025
96587	MARIANA TEODORO SOUZA NOGUEIRA	2024/2025	02/06/2025	01/07/2025
191773	THAIS PECLAT DA COSTA BASTOS	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
193358	EMILY OLIVEIRA MOTTA	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
193381	VERONICA LUCIA SILVA DOS SANTOS	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
193478	KETHELY VITORIA MACEDO DE OLIVEIRA	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
194970	JORGE DA SILVA MACHADO	2024	02/06/2025	01/07/2025
195297	HEBER CADENA TEIXEIRA	2024	02/06/2025	01/07/2025
195374	CARLA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	2024	02/06/2025	01/07/2025
195613	JORGE DE ALCANTRA	2024	02/06/2025	01/07/2025
196099	CAMYLLE SOARES LACERDA ANACLETO	2025	01/06/2025	30/06/2025
196480	EDSON FERNANDES DE ALMEIDA JUNIOR	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
196495	HAICHA MONTENEGRO DA SILVA	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
196496	HELLEN RODRIGUES PITA	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
196497	HIORRANA SOBRAL SOARES	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
196501	JAILSON MARCOS DE ARAUJO	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
196508	JUCARA SOARES DE SOUZA RUFINO	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
196511	LAUANE DA SILVA BARBOZA	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
196514	LIDIANE CUNHA DOS SANTOS	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
196518	LUANA DOS SANTOS PEREIRA	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
196519	LUANA FERNANDES PARAGUAIO	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
196535	RENATA SOARES SENA	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
196539	ROSANGELA CANDIDA BONILHA	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
196547	THAYSA TRIGUEIRO MACIEL	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
196573	CINTIA NUNES SANTIAGO	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
196576	CLEONICE SANTANA DA SILVA	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
196609	JULIANA ALENCAR DE CARVALHO	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
196610	LEANDRO SILVA DE AMORIM	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
196613	MARIA PAULA SANTOS DOS SANTOS	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
196623	ALEXANDRA DE ALMEIDA MELO	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
196624	ANA BEATRIZ DE CARVALHO FERREIRA	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
196639	MARIA LUIZA SIQUEIRA PERREIRA	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
196648	TAMIRIS APARECIDA GUIMARAES SINIS	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
196651	TUANE DA CONCEICAO SILVA	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
196727	UBIRATAN FAGUNDES DE PAULA	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
196832	BRUNA DA SILVA SANTOS	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
196836	CRISTIANE SILVA DE LIMA	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
196845	JULIETA DA SILVA LIMA	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
196858	LARA DIAS GOMES	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
196867	MARINA DE OLIVEIRA MARTINS	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
		2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
196870	MONIQUE DA SILVA MACHADO TAMANDIS DE ALMEIDA CHEHAR	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
196885 196889	TAMYRIS DE ALMEIDA CHEHAB DOMENICA DE ALMEIDA RAMOS	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
130003	DOMENICA DE ALMEIDA RAMOS	2024/2023	01/00/2023	30/00/2023







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMA

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO DAS FÉRIAS	TÉRMINO DAS FÉRIAS
196915	ARLETE SILVA MUDO	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
196916	DAIANA LUCIA DE LIMA	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
197356	ANDRE DIAS DA ROCHA	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
197357	EVELIN CONCEICAO DE OLIVEIRA BISPO	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
197361	MARIA CRISTINA MARCELINO DE ARAUJO	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
197362	MONICA MARIA DE LIMA SANTOS	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
197363	SAMARA VITORIA FREITAS ALVES	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
197364	THAIANE CONCEICAO DE SOUZA	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
197365	THAMILI SILVA DE OLIVEIRA	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
197366	VICTORIA FLORES DE OLIVEIRA PEREIRA	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
197368	CARLA GOMES DOS SANTOS	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
197369	CLEISSIANE GOMES FIGUEIREDO SILVA	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
197370	FERNANDA FREIRE DA SILVA	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
197371	JAQUELINE DE SOUSA ANDRADE	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
197372	JHULLY DE SOUZA MIGUEL	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
197376	LORENNA SOLIVA DOS SANTOS	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
197377	NATHALIA BASTOS LAYNES	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
197378	ROSANI FORTUNARO MACEDO	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
197380	THAIS GOMES FAUSTINO ALBINO	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
197382	VANESSA DE ABREU COTTS	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
197383	AMANDA CRISLAINE MARTELETI MELLO MOREIRA	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
197384	MARIA CLARA MAIA CORREA PINTO	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
197385	CLARA LICE MENDES TAVARES GONCALVES	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
197386	RAQUEL PINHO DA SILVA	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
197404	ERIC DE ARAUJO PEQUENO	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
197405	MAICHELI RODRIGUES SOUZA	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
197406	ZILDA DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS DA SILVA	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
197407	JANE RANGEL DA SILVA CARVALHO	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
197408	CRISTIANE JORGE PEDROSA	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
197409	STEFANY PEIXOTO COSTA	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
197455	NATALIA DA SILVA DE OLIVEIRA	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
197456	JANAINA CAMPOS PURCENA	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
197459	EDILAINE LUCINO DOS SANTOS	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
197462	JACKELINE DA SILVA ROCHA SOARES	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
197463	JULIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
197464	NEUBA MANUELA GONCALVES AMARO	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
197483	DANIELLI CRISTINNI DE FARIA E SILVA	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
197483	LARISSA VIANA GOMES	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
197485	ANA PAULA CHAGAS FERNANDES SOUZA	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
197486		2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
197486	EDUARDO LIMA DA SILVA	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
	FERNANDA GONCALVES DA COSTA	2024/2023	1. 1.	1. 1.
199114	MAIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	2023	01/06/2025	30/06/2025
361012	JOSE IVALDO DOS SANTOS	2024	02/06/2025	01/07/2025
361023	PEDRO RICARDO TELLES SEPULVEDA RIBEIRO		02/06/2025	
361208	MACSON ROBERTO DA SILVA	2024	02/06/2025	01/07/2025
361261	JOANA MOURA DO NASCIMENTO	2024	02/06/2025	01/07/2025
361296	CLOVIS RAFAEL DOS SANTOS	2024	02/06/2025	01/07/2025
361310	REGE ROBERTO REGINALDO	2024	02/06/2025	01/07/2025
361359	VICTOR HUGO WERDAN DE ABREU	2024	02/06/2025	01/07/2025
361525	WALDECYR DA SILVA	2022/2023	02/06/2025	01/07/2025
361589	SEBASTIAO CARLOS ECAR DOS SANTOS	2022/2023	02/06/2025	01/07/2025
361592	JOSE CARLOS DA SILVA	2021	02/06/2025	01/07/2025
361788	AGATA GIULIANA PEREIRA DE SOUZA	2024	02/06/2025	01/07/2025







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMA

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO DAS FÉRIAS	TÉRMINO DAS FÉRIAS
361789	ROGERIO DOS SANTOS RODRIGUES	2024	02/06/2025	01/07/2025
361794	DAVI CANDIDO REBELLO	2024	02/06/2025	01/07/2025
361802	LAYANA DA SILVA LEMOS	2024	02/06/2025	01/07/2025
361821	ADEMIR ALMEIDA BERNARDO	2023	02/06/2025	01/07/2025
361932	JOSE CARLOS ALVARENGA PEREIRA	2023	02/06/2025	01/07/2025
361955	ALOYSIO DOS SANTOS PEREIRA	2023	02/06/2025	01/07/2025
362084	GUSTAVO CORREIA DA SILVA	2023	02/06/2025	01/07/2025
362148	EDMILSON THEODORO DA SILVA	2023	02/06/2025	01/07/2025
362220	DOZILEA ALBUQUERQUE FRANKLIN	2022/2023	02/06/2025	01/07/2025
362488	JULIO CESAR DE OLIVEIRA	2024	02/06/2025	01/07/2025
362539	GEILTON CAMARA LIMA	2021	02/06/2025	01/07/2025
362639	WALACE DE ARAUJO SOUZA	2023	02/06/2025	01/07/2025
362792	BERNARDO RODRIGUES DE BARROS	2024/2025	02/06/2025	01/07/2025
362907	EMANOELLE DO NASCIMENTO	2024/2025	02/06/2025	01/07/2025
362948	RODRIGO MENEZES DE BRITO	2024/2025	02/06/2025	01/07/2025
363017	EDEMILSON GARLOPPA MENEZES	2024/2025	02/06/2025	01/07/2025
363048	ROBERTA PAIVA DE AZEVEDO	2024/2025	02/06/2025	01/07/2025
363078	JOSE CARLOS JOSMA	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
363180	ERNANI RODRIGUES DOS SANTOS GAMA	2023/2024	02/06/2025	01/07/2025
363520	AMARO JOSE DO AMARAL	2024/2025	02/06/2025	01/07/2025
363543	TAINA SILVA DA CUNHA	2022/2023	02/06/2025	01/07/2025
363684	VALDEMIRO FERREIRA DE AMORIM	2023/2024	02/06/2025	01/07/2025
363943	SILVANA DA SILVA DE SOUZA	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
363947	MAURICIO CORDEIRO PEREIRA	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
364320	JOSE VINICIUS TELLES PEREIRA	2024	02/06/2025	01/07/2025
364370	MARCELO ANTELLO DE MEDEIROS	2024	02/06/2025	01/07/2025
364386	VINICIUS GUIMARAES DE OLIVEIRA	2024	02/06/2025	01/07/2025
364430	YASMIN MOTTA DE SOUZA BARBOSA	2023	02/06/2025	01/07/2025
364508	AMANDA DIAS MIRANDA	2024/2025	02/06/2025	01/07/2025
364567		2024/2025	02/06/2025	01/07/2025
	MARCIA DE SOUZA REIS	2024/2025	02/06/2025	01/07/2025
364606	DAVID BILE DE SOUZA SILVA ARTUR	2024/2025		
364624 364651	JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO	2024/2025	02/06/2025	01/07/2025
	LUCIANA SERRA DA NASCIMENTO		· · ·	01/07/2025
364680	MONIQUE DE SOUZA JUSTINO	2024/2025	02/06/2025	01/07/2025
364732	JUSSARA SOARES PEREIRA	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
364735	ARIANE ALVES DE OLIVEIRA	2024/2025	02/06/2025	01/07/2025
364739	ANDERSON SILVA DE SOUZA	2024/2025	15/06/2025	14/07/2025
364744	LIDIA GUEDES GONCALVES DE OLIVEIRA	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
364747	ZIZELIA SANTOS DA SILVA	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
364786	CAMILA FERREIRA CARVALHAES	2024/2025	01/06/2025	30/06/2025
365114	LETICIA ANDERI DE OLIVEIRA	2024/2025	02/06/2025	01/07/2025
365119	BLENDA LEAL MARTINS	2024/2025	02/06/2025	01/07/2025
365147	JOSIMAR DA SILVA SOUZA	2024/2025	02/06/2025	01/07/2025
365166	LUCIANA GOMES DO NASCIMENTO DE LIMA	2024/2025	02/06/2025	01/07/2025
365188	CARINE RIBEIRO FRAGA	2024/2025	02/06/2025	01/07/2025
365264	CLAUDIO COUTINHO DE AZEVEDO	2024/2025	02/06/2025	01/07/2025
500023	MILTON ROGERIO BARBOSA	2024/2025	02/06/2025	01/07/2025









REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ - www.camaramage.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ 2025/2028

MESA EXECUTIVA				
NOME DO VEREADOR	NOME PARLAMENTAR			
VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA Presidente	VALDECK			
LEANDRO HASSEN DAM RODRIGUES 1° Vice Presidente	LEANDRO RODRIGUES			
LEONARDO FREITAS BITTENCOURT 2º Vice- Presidente	LÉO FREITAS			
JANE PEREIRA 1ª Secretária	JANE PEREIRA			
WANDERLEY ANDRE SIQUEIRA DE ALCANTARA 2º Secretário	ANDRE KEKINHA			
VEREADORES				
AMAURI FRANCISCO CABRAL JUNIOR	JUNIOR DA CAPELA			
EBERTON SOARES DA MOTTA	BETINHO DO TÁXI			
ELENILSON MEDEIROS BATISTA	PARÁ			
FELIPE MENEZES DE SOUZA	FELIPE MENEZES			
FERNANDO VIEIRA VEIGA	FERNANDO DO SALÃO			
IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE	IGOR FABIANO			
JANE PEREIRA	JANE PEREIRA			
JOÃO VICTOR CARVALHAES FRAGA	JOÃO VICTOR FAMÍLIA			
LEANDRO HASSEN DAM RODRIGUES	LEANDRO RODRIGUES			
LEONARDO FRANCO PEREIRA	LÉO DA VILA			
LEONARDO FREITAS BITTENCOURT	LÉO FREITAS			
LUCAS DOS SANTOS LOPES	LUCAS FAMÍLIA			
MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA	VINICIUS NINA			
PABLO SOARES DE VASCONCELOS	PABLO VASCONCELOS			
VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA	VALDECK			
WANDERLEY ANDRE SIQUEIRA DE ALCANTARA	ANDRE KEKINHA			
WERNER BENITES SARAIVA DA FONSECA	WERNER SARAIVA			